



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Departamento de Ensino

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. Aquisição de material didático e paradidático direcionado a ações de cidadania, educação para o trânsito, história do município e saúde em educação, para atender aos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e EJA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:

2.1. O objeto se classifica como bem comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520/2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de referência.

3- LICITAÇÃO:

3.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

3.2. O tipo de licitação é o **MENOR PREÇO LOTE**

3.3. A adjudicação será por **ITEM**.

3.4 – Justificamos a solicitação feita por lote, por se tratar de um pedido com itens com especificação semelhantes. A divisão dos lotes por fornecedores, poderá nos fazer perder prejuízos na aquisição do material.

4- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1- Programa de trabalho: 20.07.12.361.0040.2.081, 20.07.12.365.0040.2.052

4.3- Elemento de despesa: 3.3.90.32.00

5- JUSTIFICATIVA:

5.1 - LOTE – HISTÓRIA DA MINHA CIDADE

Para um país como o Brasil, em que a diversidade cultural é muito grande, é fundamental pensarmos na forma como ocorreu a formação da nossa sociedade, a partir das influências recebidas dos diferentes ciclos migratórios.

Saber a história de uma nação significa resgatar e preservar a tradição daqueles que contribuíram para a vida da sociedade como ela se encontra atualmente. Trata-se de uma oportunidade única para compreender, inclusive, a própria identidade.

A história tem uma relação direta com o homem em seu tempo. A história é uma ciência que estuda a vida do homem através do tempo. Ela investiga o que os homens fizeram, pensaram e sentiram enquanto seres sociais. Nesse sentido, o conhecimento histórico ajuda na compreensão do homem enquanto ser que constrói seu tempo.

Conhecer nossa cultura e saber de onde viemos pode nos ajudar a desenvolver um grande senso de identidade. O modo como vemos nossas histórias de família e criamos narrativas a respeito de nós mesmos ajuda a formar nossa identidade exclusiva, autêntica e fundamental.

Fonte: <https://escolakids.uol.com.br/>

É importante conhecer a história do nosso povo porque só assim, pode-se conhecer e entender outras culturas. Conhecendo a própria cultura, o indivíduo compreenderá a importância de mantê-la viva na memória, protegê-la e valorizar a cultura como forma de preservar o que somos, nossas características, nossa identidade.

Qual a importância de resgatar a história?

A memória é um dos alicerces que dá sentido à vida. Com o lugar onde vivemos não é diferente. Preservar a memória do lugar em que vivemos é manter a história de seu povo viva e uma forma de fortalecer suas bases.

Uma grande parcela dos estudantes desconhece a sua própria história local e, partindo do princípio de que está inserida dentro de uma história geral ou global que a influência direta ou indiretamente em suas ações e no seu cotidiano, faz-se necessário conhecer para valorizar ainda mais.

A história local, trazendo à tona acontecimentos, atores e lugares comuns ao educando, fazendo com que este se aproxime ainda mais da disciplina de História, e percebe uma relação dialética entre o passado desconhecido e o presente tão próximo. Nessa perspectiva, a década de 1980 trouxe para o ensino de História a aproximação das pessoas com esse processo histórico, rompendo com a antiga linha da história objetiva e tradicional. Para atender a esta demanda de uma nova realidade social e econômica em 1996 foi promulgada a Lei nº 9.394/96 que estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conhecida como LDB5, que tinha como objetivo a reforma do ensino público. O artigo 26 dessa Lei enfatiza que a parte diversificada dos currículos do Ensino Fundamental e Médio devem contemplar as características regionais e locais da sociedade e cultura, abrindo espaço para a construção de uma proposta de ensino da história local, atribuindo às escolas públicas os PCNs6 que, na disciplina de História, inseriram os conteúdos em eixos temáticos diferenciados ao estabelecer que a finalidade da escola seja a formação do cidadão, desenvolvendo habilidades que permitam a formação de valores em sua vida social e familiar. (NORONHA, 2007).

O ensino da história local pode atuar como um ponto de partida para a aprendizagem histórica, pois possibilita trabalhar com uma realidade mais próxima das relações sociais que se estabelecem entre o professor, o educando e a sociedade em que vivem e atuam. Nesse sentido, a apreensão das noções de tempo histórico em suas diversidades e complexidades, podem favorecer a formação como cidadão, favorecendo a discussão entre os limites e as possibilidades de atuação na permanência ou transformação da realidade histórica que está inserido. Ao se abordar a história local, os educandos passam a compreender que a realidade histórica de sua localidade não está isolada no mundo, mas é parte do processo histórico deste, como afirma Paim e Picolli: O ensino da história local trata das especificidades das localidades, tem uma grande importância, pois ele pode de diferentes formas apresentar aos alunos uma história que parta de um



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Departamento de Ensino

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



acontecimento ou de um cotidiano que eles conhecem empiricamente e, assim, estudar e relacionar os acontecimentos locais com os acontecimentos globais. (PAIM e PICOLLI, 2007, p. 13).

Para se dar voz aos sujeitos que outrora estiveram excluídos dos conteúdos ensinados, faz-se necessário resgatar suas memórias e lembranças mais profundas, como afirma Rodrigues: [...] o cidadão, embora pertencendo à Nação, têm no município suas raízes. É nela que ele nasce, cria seus filhos, trabalha. A relação fundamental da vida do cidadão ocorre, portanto, no município. Então começemos por ensinar nossos alunos a acompanhar os administradores municipais, em sua atuação política. Começemos por ensiná-los a conviver com a realidade concreta dos municípios, pelo conhecimento da vida política, administrativa, cultural e social de onde ele vive. Será através desse conhecimento que o cidadão poderá dimensionar sua real parcela de influência na transformação da realidade vivida. Tal envolvimento o levará à compreensão de sua importância e papel na transformação dos rumos da nação. (RODRIGUES, 1992, p. 43).

http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes_pde/2016/2016_pdp_hist_upfr_maria_dececcogambim.pdf

Qual a importância do ensino de História para a formação do educando no contexto da BNCC?

A BNCC orienta que, no ensino de História, o professor estimule o aluno a compreender acontecimentos históricos, relações de poder e processos, assim como mecanismos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais, ocorridas ao longo do tempo e em diferentes espaços.

Dentro da escola, o ensino de História está tomando uma nova dimensão, afirmando que todo processo histórico traz influências para a sociedade atual e que todo indivíduo é parte essencial, apoiado em princípios e objetivos definidos dentro dos PCN's (Parâmetros Curriculares Nacionais) e da nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os quais buscam o desenvolvimento do aluno crítico e reflexivo.

Em Knauss (2001, p. 34 grifo do autor), encontra-se o seguinte, esclarecimento: [...] a construção do conhecimento histórico se sustenta no processo indutivo de conhecimento - partindo no nível do particular e do sensível para alcançar a conceituação e a problematização abrangente. Isto significa dizer que o ponto de referência são os documentos a serem trabalhados em sala de aula. Basicamente, trata-se de exercícios de leitura, não apenas de textos narrativos, mas privilegiando também os iconográficos – mais adequados a faixas iniciais do processo de aprendizagem. Assim, propõe-se que a metodologia adequada é aquela que perpassa as formas de assimilação de conhecimento: percepção, intuição, crítica e criação – definidas por Francisco Gutierrez em seu livro *Linguagem Total*.

<https://iesfma.com.br/wp-content/uploads/2017/10/A-INFLU%C3%8ANCIA-DO-ENSINO-DE-HIST%C3%93RIA-NAS-S%C3%89RIES-INICIAIS-DO-ENSINO-FUNDAMENTAL-constitu%C3%A7%C3%A3o-da-identidade-social-do-aluno.pdf>

Na BNCC, competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

As competências gerais, são construídas através das habilidades por áreas. O estudo da própria história, além de resgatar as raízes do estudante, coloca um foco na competência 6 e na área de Ciências Humanas, trabalhando as demais competências e áreas de estudo de forma transversal.

Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade. (Competência 6 BNCC p.9)

As Ciências Humanas estimulam uma formação ética, valorizando: os direitos humanos; o respeito ao ambiente e à própria coletividade; o fortalecimento de valores sociais, tais como a solidariedade, a participação e o protagonismo. Conhecer seu ambiente, inserido no contexto, de forma significativa, faz os estudantes refletirem sobre seus desejos e objetivos não apenas para o futuro, mas também para agora, tendo como pano de fundo seu ambiente, sua cidade. A reflexão acerca do projeto de vida deve ser estudada em vários segmentos da Educação Básica. Se a mudança é a certeza, o que devemos e como ensinar aos estudantes de hoje, diante de um mundo sem precedentes no enfrentamento de desafios entre as culturas humanas?

Desta forma, as aprendizagens vivenciadas dentro de um contexto e realidade próximos são mais significativas e fundamentais para o desenvolvimento do indivíduo no seu aspecto afetivo, cognitivo e social.

Nesse contexto, um dos importantes objetivos de História no Ensino Fundamental é estimular a autonomia de pensamento e a capacidade de reconhecer que os indivíduos agem de acordo com a época e o lugar nos quais vivem, de forma a preservar ou transformar seus hábitos e condutas. A percepção de que existe uma grande diversidade de sujeitos e histórias estimula o pensamento crítico, a autonomia e a formação para a cidadania. A busca de autonomia também exige reconhecimento das bases da epistemologia da História, a saber: a natureza compartilhada do sujeito e do objeto de conhecimento, o conceito de tempo histórico em seus diferentes ritmos e durações, a concepção de documento como suporte das relações sociais, as várias linguagens por meio das quais o ser humano se apropria do mundo. Enfim, percepções capazes de responder aos desafios da prática historiadora presente dentro e fora da sala de aula. Por todas as razões apresentadas, espera-se que o conhecimento histórico seja tratado como uma forma de pensar, entre várias; uma forma de indagar sobre as coisas do passado e do presente, de construir explicações, desvendar significados, compor e decompor interpretações, em movimento contínuo ao longo do tempo e do espaço. Enfim, trata-se de transformar a história em ferramenta a serviço de um discernimento maior sobre as experiências humanas e as sociedades em que se vive. Retornando ao ambiente escolar, a BNCC pretende estimular ações nas quais professores e alunos sejam sujeitos do processo de ensino e aprendizagem. Nesse sentido, eles próprios devem assumir uma atitude historiadora diante dos conteúdos propostos no âmbito do Ensino Fundamental. BNCC p.398 e 399

Referências

LEI 9394/96. Lei de Diretrizes e Base para a Educação Nacional.

NOGUEIRA, Natania Aparecida da Silva. O ensino da história local: um grande desafio para os educadores. IV Seminário Perspectivas do Ensino de História: Ouro Preto, 2001.

NORONHA, Isabelle de Luna Alencar. Livro didático e ensino de história local no ensino fundamental: Associação Nacional de História - ANPUH XXIV. Simpósio Nacional de História, 2007.

PAIM, Elison Antonio; PICOLLI, Vanessa. Ensinar história regional e local no ensino médio: experiências e desafios. História & Ensino: Londrina, 2007. PARANÁ.

Documento Síntese PDE. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. SEED: Curitiba, 2012. Disponível em:

http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pde_rotatorios/2013/documento_sintese_2014_incorporando_avaliacao.pdf. Acessado em 25/09/2015.

PEREIRA, Aldiceia Machado. A importância da história local para o ensino de história: um olhar para o município de Duque de Caxias. UERJ/FEBF. Disponível em:

<https://pinba.files.wordpress.com/2011/12/a-importancia-da-historia-local-para-o-ensino-de-historia-um-olhar-para-o-munic3adpio-deduque-de-caxias.pdf>. Acessado em 14/04/2014.

ROCHA, Aristeu Castilhos da. Proposta metodológica para o ensino de história. Revista de Ciências Humanas, v. 4, n. 4: Erechim, 2003.



RODRIGUES, Neidson. Por uma nova escola: o transitório e o permanente na educação. São Paulo: Cortez/ Autores Associados, 1992, p. 43.

LOTE - EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

A educação no trânsito é essencial quando se trata de evitar acidentes de trânsito. Um grande número deles ocorre devido à imprudência ou ao desconhecimento das leis. Por isso, é essencial educar os nossos estudantes nessa área. As crianças que recebem educação no trânsito não somente terão menor probabilidade de sofrer algum tipo de acidente, como também **se tornarão adultos responsáveis e com conhecimento das leis**. Dessa forma, elas serão, portanto, motoristas, pedestres, ciclistas e passageiros mais conscientes e cautelosos.

A inclusão desse tema nas diversas áreas curriculares deve ir além do ensinar, mas também estimular os alunos a participação na vida coletiva com responsabilidade e respeito ao próximo, garantindo um espaço seguro, democrático e harmonioso no trânsito. Vale lembrar que a cada livro a estruturação dos conteúdos versa sobre atitudes e comportamentos que garantirão um trânsito mais seguro e que podem ser facilmente adaptados e trabalhados como dito anteriormente em todas disciplinas.

Os conteúdos programáticos desenvolvem a construção de conhecimentos sobre a segurança viária, sinalização de trânsito, meios de transporte, mobilidade urbana, saúde, autocuidado e autoproteção, redução e prevenção de acidentes, acessibilidade, meio ambiente, a convivência social, os espaços onde vivemos, espaços para as brincadeiras, direitos e deveres das crianças, a importância da comunicação no trânsito. Salienta a integração social e a principal intenção é explorar as diferentes linguagens utilizadas no trânsito, percebendo-as como forma objetiva de traduzir mensagens fundamentais à locomoção segura das pessoas no espaço público. No trânsito é possível encontrar, basicamente, três tipos de linguagem: a visual, baseada em figuras e imagens, a sonora, em sons emitidos pelo agente de trânsito, pelas buzinas dos veículos, e a gestual, em gestos dos agentes de trânsito, de condutores, pedestres, ciclistas, motociclistas e demais usuários das vias públicas.

São estas linguagens que possibilitam a comunicação com o espaço público e no espaço público. Se as pessoas não decodificarem as mensagens transmitidas por meio das linguagens utilizadas no trânsito, causarão situações de conflito e acidentes. É importante citar que dentre os conteúdos desenvolvidos há capítulos que se referem aos avanços tecnológicos aplicados à segurança viária e o importante papel dos agentes de trânsito. Demonstra de maneira clara orientações aos alunos que primam pela adoção de valores, posturas e atitudes seguras no trânsito enfatizando a segurança dos pedestres, dos passageiros, dos ciclistas e dos condutores.

Os livros em análise apresentam atividades e exercícios complementares plenamente integrados aos conteúdos, viabilizando o desenvolvimento de diferentes habilidades e incentivando a observação, a investigação, a análise e a reflexão sobre o trânsito. O manual do professor traz as orientações didáticas pedagógicas e sugestões para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao tema trânsito em sala de aula. Traz também, ilustrações coloridas, divertidas e dinâmicas, além de uma diversidade importante e considerável de personagens e nos finais dos volumes, além dos encartes com quebra-cabeças, jogos e dinâmicas diferenciadas e diversificadas que favorecem e contribuem para um efetivo processo de ensino e aprendizagem.

A elaboração do material didático educativo com foco no trânsito está pautada nos seguintes documentos:

• Constituição Federal de 1988, lei maior do nosso país, a qual estabelece que:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

• Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503/1997, que determina, em seu Capítulo IV, intitulado "Da Educação para o Trânsito", que:

Art. 74. A educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito.

[...]

Art. 76. A educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. Para a finalidade prevista neste artigo, o Ministério da Educação e do Desporto, mediante proposta do CONTRAN e do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, diretamente ou mediante convênio, promoverá:

I - a adoção, em todos os níveis de ensino, de um currículo interdisciplinar com conteúdo programático sobre segurança de trânsito;

II - a adoção de conteúdos relativos à educação para o trânsito nas escolas de formação para o magistério e o treinamento de professores e multiplicadores;

• Lei nº 14.071, de 13/12/2020, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para modificar a composição do Conselho Nacional de Trânsito e ampliar o prazo de validade das habilitações; e dá outras providências.

• Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada em 14 de dezembro de 2018, que inclui a Educação para o trânsito como um dos temas contemporâneos a ser abordado em todos os níveis de escolaridade, uma vez que essa temática afeta a vida humana em escala local, regional e global.

Organização Mundial da Saúde (OMS), segundo a qual o trânsito é um problema de saúde pública.

• Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências; entre elas fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, no período de 2014-2024, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.

• Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), segundo a qual as escolas devem ter materiais didáticos elaborados com acessibilidade (em Braille, áudio e Língua Brasileira de Sinais - Libras) para a aprendizagem desses alunos.

Nesse contexto destaca-se a BNCC, que está comprometida com uma educação integral, cujo conceito se refere à construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes, em meio aos desafios da sociedade contemporânea.

LOTE – DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E CORONAVÍRUS

Através da educação em saúde, a população torna-se ativa no combate aos mosquitos, autônoma e conhecedora dos determinantes do processo saúde-doença. Trata-se de um processo educativo de construção de conhecimento não apenas científico, mas também de valorização do saber popular e do conhecimento prévio do indivíduo, aumentando a autonomia das pessoas para discutir, junto com o profissional de saúde, formas de atender as suas reais necessidades. Autores também reafirmam a importância da educação na saúde em relação a aquisição de conhecimento técnico-científico sistematizado para ações em saúde, bem como a educação permanente dos profissionais com vistas a uma melhor atuação frente aos diferentes cenários vivenciados por profissionais de saúde, gestores, população em geral. A escola é concebida como um espaço privilegiado de construção do saber e de disseminação da informação. Os livros da coleção abordam em todos os capítulos a importância do envolvimento da comunidade, enquanto ato de cidadania, nas ações de combate ao mosquito transmissor, propiciando além do envolvimento dos alunos, o envolvimento de seus familiares, ultrapassando os "muros" da escola e envolvendo todos os alunos, dessa maneira fortalece a relação entre a escola e a comunidade no combate e prevenção às arboviroses.

Além de proporcionarem aos estudantes uma análise crítica dos fatores que resultam na proliferação do mosquito transmissor da dengue, da febre chikungunya, da febre amarela e do zika vírus salientando a importância das vacinas, da higiene pessoal e da prevenção ao coronavírus e das outras doenças. As informações e o vocabulário apresentados são compatíveis com a faixa etária dos alunos a qual o material se destina, facilitando e favorecendo a interpretação, incentivando o senso investigativo na prevenção e combate às arboviroses e o entendimento das informações.

As obras apresentam excelente qualidade de impressão, de modo que as páginas não se rasguem ou descolem com facilidade, além de uma boa diagramação (designer), favorecendo a visualização e compreensão do tema explicado em cada capítulo. Já o material do professor favorece o desenvolvimento do tema através de projetos multidisciplinares oferecendo sugestões de atividades práticas individuais e em grupo com diferentes níveis de complexidade a serem aplicadas aos estudantes com o intuito de incentivar o combate do mosquito transmissor. As ilustrações são bem coloridas e se apresentam de uma maneira dinâmica e divertida. Relacionando-se aos conteúdos abordados com qualidade estética e é perceptível que não exercem apenas função decorativa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Departamento de Ensino

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



Conseqüentemente, existem legislações vigentes impondo aos órgãos públicos a obrigatoriedade de adoção de medidas de prevenção as doenças transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti, conforme legislações abaixo:

- Lei Federal nº 13.301 de 27/06/2016 – Dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika; e altera a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.
- Boletim Epidemiológico, volume 51, junho de 2020, secretaria de vigilância em saúde, Ministério da Saúde.
- Decreto Nº 22.990, de 11 de março de 1997;
- Decreto Nº 32.237 de 22 de novembro de 2002;
- Lei Nº 5208, de 14 de março de 2008: Dispõe sobre ação fiscalizatória do estado do Rio De Janeiro na prevenção e no combate à Dengue e dá outras providências;
- Lei Nº 5894, de 24 de fevereiro de 2011: Dispõe sobre cartazes divulgando as formas de denúncia contra focos de Dengue, e dá outras providências;
- Lei Nº 6532 de 12 de setembro de 2013: Determina a impressão de aviso nas tampas de caixas d'água sobre o perigo da Dengue;
- Lei Nº 6557 de 16 de outubro de 2013: Institui o Dia Estadual de combate a Dengue, e dá outras providências;
- Lei Nº 6565 de 23 de outubro de 2013: Dispõe sobre local para colocação de prospecto informativo sobre o combate à Dengue nas floriculturas, supermercados e lojas que comercializam vasos, adornos ou recipientes, localizadas no âmbito do estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- Lei Nº 6990 de 29 de abril de 2015: Dispõe sobre a adoção e medidas para evitar a existência de criadouros para Aedes aegypti e Aedes albopictus, nos locais determinados, e adota outras providências;
- Lei Nº 7351 de 14 de julho 2016: Dispõe sobre a responsabilidade das empresas administradoras de imóveis
- (imobiliária) no combate do criadouro de mosquitos Aedes aegypti e Aedes albopictus, em imóveis de sua administração;
- Lei Nº 7833 de 09 de janeiro de 2018: Altera a lei nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010, incluindo, no calendário oficial do estado do Rio de Janeiro, a Semana Estadual de Prevenção da Microcefalia e combate ao mosquito Aedes aegypti, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de outubro.
- Lei Nº 7992 de 15 de junho de 2018: Dispõe sobre a criação de campanha para incentivo ao cultivo das plantas “citronela” e “crotalária”, como método natural de combate ao mosquito Aedes aegypti, no estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.
- BOLETIM ARBOVIROSE - MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- LEI FEDERAL Nº 13.301, DE 27 DE JUNHO DE 2016;
- LEI FEDERAL Nº 12.235, DE 19 DE MAIO DE 2010;
- DECRETO FEDERAL Nº 1.934, DE 18 DE JUNHO DE 1996.

LOTE – JOVEM BRASILEIRO

Lei nº 9.394, de 20/12/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.
BRASIL. Lei no 11.274, 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as 129 diretrizes e bases da educação nacional, dispendo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 7 fev. 2006. Disponível em www.mec.gov.br/cne.

5.2 - A técnica quantitativa utilizada nesta Aquisição foi baseada no número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;

5.3 - Todos os quantitativos foram calculados pelo Departamento de Ensino;

6- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS/QUANTITATIVOS:

6.1 - Vide Anexo II

7- PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1.- Prazo de entrega:

7.1.1- O prazo para entrega será de 20 (vinte) dias, após solicitação feita pelo ORGÃO SOLICITANTE. O referido prazo começará a fluir a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 – Quando solicitados em caráter de urgência, a entrega deverá acontecer em sua totalidade pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias. O referido prazo começará a fluir a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;

7.1.3 – Por se tratar de aquisição por Registro de Preços, a Ata que fará menção ao Preço Registrado deverá ter validade de 12 meses, contados a partir da assinatura e publicação da mesma;

7.2- Local de entrega:

7.2.1 - A CONTRATADA deverá entregar os Materiais solicitados no Depósito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com acompanhamento do Almoxarifado Central, localizado a Rua Matias Neto, s/n Loteamento Pedro Rattes Bastos – Casimiro de Abreu das 09h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Departamento de Ensino

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



7.2.2 – Fica resguardada junto à Contratada a possibilidade de as entregas serem reprogramadas para sua realização diretamente nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme o ÓRGÃO SOLICITANTE julgar mais conveniente.

7.3- Condições de entrega:

7.3.1- Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

7.3.2- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3.3- Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.3.4- Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.3.5- Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do (s) material (is) a ser (em) substituído (s);

7.3.6- O (s) material (is) deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) em embalagem própria para cada material;

7.3.7- O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o material (is) entregue (s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

7.3.8 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

7.3.9 – A entrega será fracionada de acordo com a necessidade desta secretaria e ainda disponibilidade orçamentária da mesma;

8 - AMOSTRAS:

8.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as amostras dos produtos em até 03(três) dias úteis após o término do certame, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Departamento de Ensino**, sito a Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna – Casimiro de Abreu, no horário de 09h às 16h, para serem analisados, quanto as especificações técnicas, tendo este setor um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do Laudo de Avaliação;

8.2. - Se a Amostra do produto não for aprovada, a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para adequação do objeto da amostra, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis;

8.2 - Caso não seja aprovada, a empresa será desclassificada, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na Lei, e será chamada a empresa seguinte conforme classificação do ato licitatório;

9 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 – A gestão do contrato decorrente deste termo caberá aos servidores a serem designados formalmente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como responsável;

9.2 – A fiscalização da contratação caberá aos servidores a serem formalmente designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria, o qual adotará os seguintes procedimentos para atestação da nota fiscal que vier a ser emitida:

9.2.1 – Quantidade entregue;

9.2.2 – Especificação do material;

9.2.3 – Testes necessários para possibilitar a atestação;

9.3 – Ficam reservados ao **GESTOR DO CONTRATO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou modificação da contratação;

9.4 – As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do setor de processos da **SEMED**, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

9.5 – A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Departamento de Ensino

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



9.6 – A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades;

10 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1 – O recebimento provisório do objeto será efetuado pela Equipe do Departamento de Ensino da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8666/93.

10.2 – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelos fiscais do contrato designados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo.

10.3 – Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

10.4 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

10.5 – O aceite/aprovação dos produtos pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

11 - FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

11.2. A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada fornecimento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

11.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

11.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

11.6. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

11.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

11.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

11.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

11.10. Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

11.11. No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

11.12 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.



12- OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - OBRIGACÕES DA CONTRATADA:

- 13.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- 13.2 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 13.3 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 13.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- 13.5 Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 13.6 Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 13.7 Responder perante o Contratante por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- 13.8 Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria em produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à Contratada, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- 13.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 13.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade.
- 13.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 13.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., e-mail).
- 13.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 13.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 13.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 13.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.
- 13.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Departamento de Ensino

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



13.18. Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

13.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

13.20. O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1- Qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

15- SANÇÕES:

15.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.

16. - CONTRATAÇÃO:

16.1 - Este registro de preços tem por planejamento contrato com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias e o prazo de entrega será conforme descrito no item 7 deste termo de referência. Ressalta-se a possibilidade de modificação deste planejamento, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

Cassiane Rodrigues Medeiros Parreira
Matrícula 11637
Responsável pela solicitação

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 1115/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Departamento de Ensino

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Alunos matriculados na Educação Infantil:

Unidades Escolares	CEIM Palmiral	CEIM Saúde	Creche M. Gélvio Alves Farias	Pré Anexo ao CECA	CEIM Catarina Janete Acha Miguel	CEIM Prof. Elizete Oliveira Pinto	E. M. Moyses Silveira	E. M. Christiane S. S. Carvalho	E. M. Santa Luzia	C. M. Maria do Carmo	Creche M. Antônia de Souza Silva	E. M. Rosane B. O. Fernandes	E. M. Vila Verde	E. M. João Teixeira Bastos	E. M. Pr. Luiz Laurentino	C. M. Emilia Bastos Muzzy	E. M. Pedro Lopes Magalhães	E. M. Renata T. Bastos	Total de Alunos
C.I	9	13	8	0	0	0	0	0	0	4	7	0	0	0	0	6	0	0	47
C.II	19	57	62	0	20	0	0	0	0	19	46	0	0	0	0	10	0	0	233
C.III	26	65	80	0	13	0	0	0	0	19	55	0	0	0	0	14	0	0	272
C.IV	0	0	0	60	61	39	0	0	29	0	0	8	0	82	40	20	60	0	399
PRÉ I	0	0	0	77	37	78	15	20	30	0	0	9	13	60	20	0	70	50	479
PRÉ II	0	0	0	53	17	112	12	15	32	0	0	5	18	0	36	0	98	115	513
TOTAL	54	135	150	190	148	229	27	35	91	42	108	22	31	142	96	50	228	165	1.943

Alunos matriculados nos anos do Ensino Fundamental:

Unidades Escolares	E. M. Renata Teixeira Bastos	E. M. Prof. Moyses Silveira	E. M. Pedro dos S. Silva-Padre Pedro	E. M. Pr. Pastor Luiz Laurentino	E. M. Santa Luzia	E. M. Rosane de O. B. Fernandes	E. M. Christiane S. S. Carvalho	E. M. Patrick Marchon Portal	E. M. Vila Verde	C. M. Casimiro de Abreu	CIEP B. 459 Mun. José Bicudo Jardim	CIEP 406 Mun. Ludevis T. Bastos	E. M. Pastor Abel S. Lyrio	E. M. Padre F. Blasco Peres	E. M. Mataruna	Total de Alunos
1º	67	17	125	49	28	4	21	66	16	0	0	0	64	107	0	564
2º	0	13	106	48	44	8	27	73	23	72	0	0	71	96	0	581
3º	0	19	129	52	49	5	18	89	14	67	0	0	100	93	0	635
4º	0	21	123	46	41	10	18	88	10	81	0	0	100	87	0	625
5º	0	15	99	53	25	9	22	94	12	70	0	0	113	106	0	618
6º	0	0	0	0	45	0	44	0	0	0	127	242	0	0	88	546
7º	0	0	0	0	30	0	56	0	0	0	138	190	0	0	86	500
8º	0	0	0	0	33	0	36	0	0	0	136	197	0	0	78	480
9º	0	0	0	0	18	0	31	0	0	0	99	184	0	0	87	419
TOTAL	67	85	582	248	313	36	273	410	75	290	500	813	448	489	339	4.968

Alunos matriculados na EJA – Educação de Jovens e Adultos:

Unidades Escolares	E. M. Santa Luzia	E. M. Christiane S. S. Carvalho	CIEP B. 459 Mun. José Bicudo Jardim	CIEP 406 Mun. Ludevis T. Bastos	Total de Alunos
Anos Iniciais	17	23	40	19	99
Anos Finais	39	45	117	89	290
TOTAL	56	68	157	108	389



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Departamento de Ensino

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



Professores Educação Infantil:

Unidades Escolares	CEIM Palmital	CEIM Saúde	Creche M. Gélío Alves Farias	Pré Anexo ao CECA	CEIM Catarina Janete Acha Miguel	CEIM Prof. Elzete Oliveira Pinto	E. M. Moyses Silveira	E. M. Christiane S. S. Carvalho	E. M. Santa Luzia	C. M. Maria do Carmo	Creche M. Antônia de Souza Silva	E. M. Rosane B. O. Fernandes	E. M. Vila Verde	E. M. João Teixeira Bastos	E. M. Pr. Luiz Laurentino	C. M. Emilia Bastos Mury	E. M. Pedro Lopes Magalhães	E. M. Renata T. Bastos	Total de Alunos	
C.I	2	2	1	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	2	0	0	0	11
C.II	4	12	14	0	4	0	0	0	0	4	10	0	0	0	0	2	0	0	0	50
C.III	4	10	12	0	2	0	0	0	0	4	8	0	0	0	0	2	0	0	0	42
C.IV	0	0	0	3	3	2	0	0	2	0	0	1	0	5	2	1	3	0	0	22
PRÉ I	0	0	0	4	2	4	1	1	2	0	0	1	1	3	1	0	4	3	0	27
PRÉ II	0	0	0	3	1	6	1	1	2	0	0	1	1	0	2	0	5	7	0	30
TOTAL	10	24	27	10	12	12	2	2	6	10	20	3	2	8	5	7	12	10	0	182

Professores Ensino Fundamental:

Unidades Escolares	E. M. Prof. Moyses Silveira	E. M. Pedro dos S. Silva-Padre Pedro	E. M. Pr. Pastor Luiz Laurentino	E. M. Santa Luzia	E. M. Rosane de O. B. Fernandes	E. M. Christiane S. S. Carvalho	E. M. Patrick Marchon Portal	E. M. Vila Verde	C. M. Casimiro de Abreu	CIEP B. 459 Mun. José Bicudo Jardim	CIEP 406 Mun. Ludevis T. Bastos	E. M. Pastor Abel S. Luvio	E. M. Padre F. Blasco Peres	E. M. Mataruna	Total de Alunos
1º	1	5	2	1	1	1	3	1	0	0	0	3	5	0	23
2º	1	4	2	2	1	1	4	1	5	0	0	3	4	0	28
3º	1	5	2	2	1	1	4	1	4	0	0	4	4	0	29
4º	1	4	2	2	1	1	4	1	4	0	0	4	3	0	27
5º	1	4	2	1	1	1	3	1	3	0	0	4	4	0	25
6º	0	0	0	2	0	2	0	0	0	6	8	0	0	3	21
7º	0	0	0	1	0	2	0	0	0	6	6	0	0	3	18
8º	0	0	0	1	0	2	0	0	0	5	6	0	0	3	17
9º	0	0	0	1	0	1	0	0	0	3	6	0	0	3	14
TOTAL	5	22	10	13	5	12	18	5	16	20	26	18	20	12	202

Professores da EJA – Educação de Jovens e Adultos:

Unidades Escolares	E. M. Santa Luzia	E. M. Christiane S. S. Carvalho	CIEP B. 459 Mun. José Bicudo Jardim	CIEP 406 Mun. Ludevis T. Bastos	Total de Alunos
1º Segmento (Fase I, II, e III)	0	0	1	0	1
2º Segmento (Fase IV e V)	1	1	2	1	5
3º Segmento (Fase VI e VII)	1	1	1	1	4
4º Segmento (Fase VIII e IX)	1	1	1	1	4
	3	3	5	3	14



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Departamento de Ensino

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE 1 – COLEÇÃO CIDADANIA EM VALORES – JOVEM BRASILEIRO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

ITEM	Descritivo	QTD. ATUAL	QTD. ESTIMADA (+ APROX. 10%)
01	A educação que integra e estimula o pensar – Arte e cultura. ISBN: 978-85-85294-77-9 Páginas: 80 6º ano (11 anos) ao 9º ano (14 anos) – Ens. Fundamental Anos Finais	1.945	2.140
02	Construindo uma sociedade melhor – Ética e cidadania ISBN: 978-85-85294-76-2 Páginas: 80 6º ano (11 anos) ao 9º ano (14 anos) – Ens. Fundamental Anos Finais	1.945	2.140
03	Preservando nosso bem mais precioso – Meio ambiente ISBN: 978-85-85294-75-5 Páginas: 80 6º ano (11 anos) ao 9º ano (14 anos) – Ens. Fundamental Anos Finais	1.945	2.140

LOTE 2 – COLEÇÃO EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS

ITEM	Descritivo	QTD. ATUAL	QTD. ESTIMADA (+ APROX. 10%)
01	Educação para o Trânsito Vol. 1 Número de Páginas: 80 - Colorido ISBN: 978-65-88702-17-8 1º ano - Ensino Fundamental (6 anos)	564	620
02	Educação para o Trânsito Vol. 2 Número de Páginas: 80 - Colorido ISBN: 978-65-88702-15-4 2º ano - Ensino Fundamental (7 anos)	581	639
03	Educação para o Trânsito Vol. 3 Número de Páginas: 80 - Colorido ISBN: 978-65-88702-11-6 3º ano - Ensino Fundamental (8 anos)	635	698
04	Educação para o Trânsito Vol. 4 Número de Páginas: 80 – Colorido ISBN: 978-65-88702-16-1 4º ano - Ensino Fundamental (9 anos)	625	687
05	Educação para o Trânsito Vol. 5 Número de Páginas: 80 - Colorido ISBN: 978-65-88702-13-0 5º ano - Ensino Fundamental (10 anos)	618	680
06	Educação para o Trânsito Vol. 6 Número de Páginas: 80 – Colorido ISBN: 978-65-88702-12-3 6º ano - Ensino Fundamental (11 anos)	546	601
07	Educação para o Trânsito Vol. 7 Número de Páginas: 80 – Colorido ISBN: 978-65-88702-08-6 7º ano - Ensino Fundamental (12 anos)	500	550
08	Educação para o Trânsito Vol.8 Número de Páginas: 80 – Colorido ISBN: 978-65-88702-14-7 8º ano - Ensino Fundamental (13 anos)	480	528
09	Educação para o Trânsito Vol. 9 Número de Páginas: 80 – Colorido ISBN: 978-65-88702-09-3 9º ano - Ensino Fundamental (14 anos)	419	461
10	Manual do Professor - Fundamental I (Anos Iniciais) Número de Páginas: 336 - Colorido	132	145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Departamento de Ensino**Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034

	ISBN: 978-65-88702-18-5 Professores – Ensino Fundamental		
11	Manual do Professor - Fundamental II (Anos Finais) Número de Páginas: 272 – Colorido ISBN: 978-65-88702-10-9 Professores – Ensino Fundamental II	70	77

**LOTE 3 – COLEÇÃO MINHA CIDADE, MINHA HISTÓRIA – SÉRIE CASIMIRO DE ABREU
EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS/ ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS/ EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

ITEM	Descritivo	QTD. ATUAL	QTD. ESTIMADA (+ APROX. 10%)
01	Livro: Casimiro de Abreu - Educação Infantil ISBN: 978-65-5111-044-3 Livro consumível destinados a alunos da Educação Infantil com 104 páginas.	1.943	2.137
02	Livro: Casimiro de Abreu - Ensino Fundamental - 1º e 2º anos ISBN: 978-65-5111-043-6 Livro consumível destinados a alunos Fundamental Anos Iniciais – 1º e 2º anos com 104 páginas.	1.145	1.256
03	Livro: Casimiro de Abreu - Ensino Fundamental - 3º ao 5º ano ISBN: 978-65-5111-041-2 Livro consumível destinados a alunos Fundamental Anos Iniciais – 3º ao 5º ano com 104 páginas.	1.878	2.066
04	Livro: Casimiro de Abreu - Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano ISBN: 978-65-5111-042-9 Livro consumível destinados a alunos Fundamental Anos Iniciais – 6º ao 9º ano com 104 páginas.	1.945	2.140
05	Livro: Casimiro de Abreu - EJA FASE I (MÓDULOS I E II) ISBN: 978-65-5111-118-1 Livro consumível destinado a alunos do EJA FASE I	99	109
06	Livro: Casimiro de Abreu - EJA FASE I (MÓDULOS III A V) ISBN: 978-65-5111-119-8 Livro consumível destinado a alunos do EJA FASE I	99	109
07	Livro: Casimiro de Abreu - EJA FASE II ISBN: 978-65-5111-117-4 Livro consumível destinado a alunos do EJA FASE II	290	319

LOTE 4 – SAÚDE EM EDUCAÇÃO – DENGUE, ZICA, CHIKUNGUNYA E CORONAVÍRUS – EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS

ITEM	Descritivo	QTD. ATUAL	QTD. ESTIMADA (+ APROX. 10%)
01	Livro: Dengue, Zika e Chikungunya - Vamos dar um fim a essa picada. ISBN 978-85-920402-0-8. Cartela de monitoramento familiar, Cartaz: atenção familiar, três quebra-cabeças de apresentação dos personagens, Cartela de adesivos para campanha de mobilização, Cinco folders informativos sobre: Dengue, Zika e Chikungunya e panfleto sobre prevenção ao coronavírus. Educação Infantil	2.125	2.338
02	Livro: Dengue, Zika e Chikungunya – Não dê chance ao mosquito. ISBN: 978-85-920402-1-5. Cartela de monitoramento familiar, Cartaz: atenção familiar, Dois jogos da memória educativos e informativos, Cartela de adesivos para campanha de mobilização, Cinco folders informativos sobre: Dengue, Zika e Chikungunya e panfleto sobre prevenção ao coronavírus. 1º e 2º ano (6 e 7 anos) – Ensino Fundamental.	1.145	1.260



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Departamento de Ensino

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



03	<p>Livro: Dengue, Zika e Chikungunya – Se você agir, podemos evitar. ISBN: 978-85-920402-2-2.</p> <p>Jogo de tabuleiro com 32 cartas para jogar, objetivando informar e contextualizar as informações obtidas por meio do livro e das ações desenvolvidas, Cartaz: atenção familiar, Cartela de adesivos para campanha de mobilização, Cartela de notificação (multa fictícia), Cinco folders informativos sobre: Dengue, Zika e Chikungunya e panfleto sobre prevenção ao coronavírus. 3º e 4º ano (8 e 9 anos) – Ensino Fundamental</p>	1.290	1.419
04	<p>Livro: Dengue, Zika e Chikungunya – Combater o mosquito é tarefa de todos. ISBN: 978-85-920402-3-9.</p> <p>Jogo de tabuleiro com 48 cartas para jogar, objetivando informar e contextualizar as informações obtidas por meio do livro e das ações desenvolvidas, Cartaz atenção familiar, Cartela de adesivos para campanha de mobilização, Cartela de notificação (multa fictícia), Cinco folders informativos sobre: Dengue, Zika e Chikungunya e panfleto sobre prevenção ao coronavírus. 5º ao 9º ano (10 e 14 anos) – Ensino Fundamental</p>	2.563	2.819
05	<p>Livro do professor: Dengue, Zika e Chikungunya: Aplicando o conhecimento e promovendo ações. ISBN 978-85-920402-4-6. Livro do Professor</p>	398	438

Notas explicativas:

I – Quantitativo atual extraído da última consolidação do movimento estatístico.

II – Tendo em vista o histórico, a eventual variação estatística dos quantitativos será absorvida pela margem que foi acrescida de aproximadamente 10%, gerando a quantidade estimada para o registro de preços.

Cassiane Rodrigues Medeiros Parreira
Diretora do Departamento de Ensino
Matrícula 11637

GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 1115/2021